



## Ficha de inscrição

### CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS

Id: 271116

IP: 201.94.212.193

Cadastrado em: 19/08/2024 às 14:38:00

Origem: COMPUTADOR

**RAZÃO SOCIAL:** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 33.458.003/0001-22

**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Dr. João Cândido, 266 – sala 1 - centro CEP: 83.280-000 Guaratuba/PR

**TELEFONE:** (43) 3337-0426

**E-MAIL:** licitacoes@avive.srv.br

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** Thiago de Castro Silveira

**CPF REPRESENTANTE LEGAL:** 022.279.289-21

**PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018103.pdf

**HABILITAÇÃO JURÍDICA - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018104.pdf

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ITEM "a" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018105.pdf

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ITEM "b" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018106.pdf

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ITEM "c" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018107.pdf

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ITEM "d" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018108.pdf

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ITEM "e" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018109.pdf

**HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - ITEM "f" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018110.pdf

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018111.pdf

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - ITEM "a", - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018112.pdf

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - ITEM "b" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018113.pdf

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - ITEM "c" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018114.pdf

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA - ITEM "d" - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018115.pdf

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL - ITENS "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" - ATENÇÃO ARQUIVO EM PDF COM ATÉ 5Mb:**  
6018116.pdf

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL - ITENS "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" - ATENÇÃO ARQUIVO EM PDF COM ATÉ 5Mb - CONTINUAÇÃO 1:**  
6018117.pdf

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL - ITENS "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" - ATENÇÃO ARQUIVO EM PDF COM ATÉ 5Mb - CONTINUAÇÃO 2:**  
6018118.pdf

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL - ITENS "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" - ATENÇÃO ARQUIVO EM PDF COM ATÉ 5Mb - CONTINUAÇÃO 3:**  
6018119.pdf

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL - ITENS "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" - ATENÇÃO ARQUIVO EM PDF COM ATÉ 5Mb - CONTINUAÇÃO 4:**  
6018120.pdf

**DECLARAÇÃO UNIFICADA - ATENÇÃO ARQUIVO ÚNICO EM PDF COM ATÉ 5 Mb::** 6018121.pdf

**DECLARO ESTAR CIENTE QUE OS DADOS PESSOAIS E JURÍDICOS SERÃO UTILIZADOS SOMENTE PARA AS FINALIDADES ESPECIFICADAS NO PRESENTE EDITAL.** Sim

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO SOBRE TODOS OS ITENS PRESENTES NESTE EDITAL.** Sim

**ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTAÇÃO ANEXADA.** Sim

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE ADESÃO**

Empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
 Endereço comercial: Rua Dr. João Cândido, 266 – sala 1 - centro  
 CEP: 83.280-000  
 Cidade: Estado: Guaratuba/PR  
 CNPJ/CPF nº: 33.458.003/0001-22  
 E-mail: licitacoes@avive.srv.br  
 Telefone com DDD: (43) 3337-0426  
**Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento:**  
 Nº e nome do Banco: Banco Inter 077  
 Nº da Agência: 0001  
 Nº da Conta Corrente com dígito: 3091923-1

À Comissão de Credenciamento  
 Ref.: CREDENCIAMENTODE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 001/2024

À Empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Endereço comercial: R. Dr. João Cândido, 266 – sala 1 – centro – Guaratuba/PR CNPJ: 33.458.003/0001-22 Tel (43) 3337-0426 E-MAIL: [licitacoes@avive.srv.br](mailto:licitacoes@avive.srv.br) por seu representante legal: Sr. Thiago de Castro Silveira CPF: 022.279.289-21, vem requerer o CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos a serem prestados nos estabelecimentos próprios do Município de Mandirituba, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital, objetivando a prestação de serviços na área de

ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT. ESTIMADA PARA 6 MESES	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	hora	Até 7.248 horas	R\$ 143,39	R\$ 1.039.290,72

Os serviços serão prestados pelos seguintes profissionais:

NOME	CRM/COREN	CPF
David Bonini Vieira Campanhã	44712	071.946.069-76
Leticia Bertoni Rodrigues	44903	074.157.909-01

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no referido Edital.

Guaratuba, 19 de agosto de 2024.

THIAGO DE CASTRO  
SILVEIRA:02227928  
921

Assinado de forma digital  
por THIAGO DE CASTRO  
SILVEIRA:02227928921  
Dados: 2024.08.19  
13:50:07 -03'00'

Nome: Thiago de Castro Silveira  
CPF: 022279289-21  
Sócio Administrador

Contatos:



[www.avive.srv.br](http://www.avive.srv.br)



(43) 3337-0426



[contato@avive.srv.br](mailto:contato@avive.srv.br)

[licitacoes@avive.srv.br](mailto:licitacoes@avive.srv.br)

[financeiro@avive.srv.br](mailto:financeiro@avive.srv.br)

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE SE RESPONSABILIZARÃO PELOS SERVIÇOS**

Empresa: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Endereço comercial: Rua Dr. João Cândido, 266 – sala1 - centro
CEP: 83.280-000
Cidade: Estado: Guaratuba/PR
CNPJ/CPF nº: 33.458.003/0001-22
E-mail: licitacoes@avive.srv.br
Telefone com DDD: (43) 3337-0426

NOME DO(S) MÉDICO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ESPECIALIDADE	REGISTRO NO CONSELHO			CPF N.º
		N inscrição	Entidade	UF	
David Bonini Vieira Campanhã	Clínico Geral	44712	CRM	PR	071.946.069-76
Leticia Bertoni Rodrigues	Clínico Geral	44903	CRM	PR	074.157.909-01

DECLARO, sob as penas da Lei, que os profissionais constantes da relação supra, compõem o corpo clínico da interessada, para fins de credenciamento junto ao Município de Mandirituba, sendo que todos possuem títulos de especialistas em suas respectivas áreas emitidos por instituição oficial devidamente reconhecida.

Os profissionais médicos acima indicados poderão ser substituídos ou poderão ser apresentados novos profissionais durante a vigência do Termo de Credenciamento, devendo, no entanto, ser apresentada nova relação de médicos do corpo clínico para aprovação pela contratante.

Guaratuba, 19 de agosto de 2024.

THIAGO DE CASTRO Assinado de forma digital  
por THIAGO DE CASTRO  
SILVEIRA:02227928921  
Dados: 2024.08.19 13:50:45  
-03'00'  
SILVEIRA:02227928921  
921

Nome: Thiago de Castro Silveira  
CPF: 022279289-21  
Sócio Administrador

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ 33.458.003/0001-22**

**NIRE 41.2.0916168-3**

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Bandeirantes/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n. ° 022.279.289-21, RG sob n. ° 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Alameda Pé Vermelho, nº 180, Apto. 601, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-492, na cidade de Londrina;

**DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA**, brasileiro, médico, solteiro, nascido no dia 28/09/1994, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 44.712 CRM/PR, inscrito no CPF sob o nº 071.946.069-76, residente e domiciliado à Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 501, Aurora no município de Londrina, estado do Paraná, Cep: 86.047-360;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede a Rua Dr. João Cândido, n. 266, Sala 1, Centro, no município de Guaratuba, estado do Paraná, CEP: 83280-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209161683, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**Cláusula Primeira – DA ABERTURA DE NOVA FILIAL:** Fica constituída neste ato a nova filial a ser localizada na Rua da Saudade, nº 910, Coworking, Vila Mathilde Vieira, CEP 19050-310, Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

**Cláusula Segunda –** O objeto social da Matriz passa a ser atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares, hospitais, clínicas e

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41.2.0916168-3**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

postos de saúde. Atividades de enfermeiros autônomos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas legalmente habilitados exercidas de forma independente, atividades de psicólogos e de psicanalistas, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios e hospitais e fornecimento de mão-de-obra temporária a empresas.

**Parágrafo Primeiro:** A filial localizada no município de Itajaí, estado de Santa Catarina, sito a Rua Samuel Heusi, nº 463, sala 402, box 139, Centro, CEP: 88301-320, possuindo mesmo capital social da matriz, exercendo as seguintes atividades:

➤ **Atividade Principal:**

8630/5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

➤ **Atividade Secundária:**

8610/1-02 – Atividades e atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

**Parágrafo Segundo:** A filial localizada na Rua da Saudade, nº 910, Coworking, Vila Mathilde Vieira, CEP 19050-310, Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, possuindo mesmo capital social da matriz, exercendo as seguintes atividades:

➤ **Atividade Principal:**

8630/5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

➤ **Atividade Secundária:**

8610/1-02 – Atividades e atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

**Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Em consequência das alterações, resolve o titular consolidar o ato constitutivo o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41.2.0916168-3**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE 41.2.0916168-3**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Bandeirantes/Pr., nascido em 10/07/1977, inscrito no CPF/MF sob o n. ° 022.279.289-21, RG sob n. ° 5.921.030-0 SESP/PR, portador da CNH de nº 01478425950 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Alameda Pé Vermelho, nº 180, Apto. 601, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86050-492, na cidade de Londrina;

**DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA**, brasileiro, médico, solteiro, nascido no dia 28/09/1994, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 44.712 CRM/PR, inscrito no CPF sob o nº 071.946.069-76, residente e domiciliado à Avenida José Gabriel de Oliveira, nº 501, Aurora no município de Londrina, estado do Paraná, Cep: 86.047-360;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com sede a Rua Dr. João Cândido, n. 266, Sala 1, Centro, no município de Guaratuba, estado do Paraná, CEP: 83280-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **33.458.003/0001-22**, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41209161683, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial de **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41.2.0916168-3**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Segunda - DA SEDE E DOMICILIO FISCAL:** A sociedade terá a sua sede, à Rua Dr. João Cândido, n. 266, Sala 1, Centro, no município de Guaratuba, estado do Paraná, CEP: 83280-000, resolvem, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade empresária possui filial localizada no município de Itajaí, estado de Santa Catarina, sito a Rua Samuel Heusi, nº 463, sala 402, box 139, Centro, CEP: 88301-320, possuindo mesmo capital social da matriz, exercendo as seguintes atividades:

➤ **Atividade Principal:**

8630/5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

➤ **Atividade Secundária:**

8610/1-02 – Atividades e atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

**Parágrafo Segundo:** A sociedade empresária possui filial localizada na Rua da Saudade, nº 910, Coworking, Vila Mathilde Vieira, CEP 19050-310, Cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, possuindo mesmo capital social da matriz, exercendo as seguintes atividades:

➤ **Atividade Principal:**

8630/5-99 – Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

➤ **Atividade Secundária:**

8610/1-02 – Atividades e atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

**Cláusula Terceira - DO OBJETO SOCIAL:** O objeto da sociedade será atividades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros, prestação de serviço médico e atendimento em pronto socorro, unidades hospitalares,



**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41.2.0916168-3**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

hospitais, clínicas e postos de saúde. Atividades de enfermeiros autônomos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, nutricionistas legalmente habilitados exercidas de forma independente, atividades de psicólogos e de psicanalistas, prestadas a pacientes em clínicas e consultórios e hospitais e fornecimento de mão-de-obra temporária a empresas.

**Parágrafo Único:** O CNAE da Sociedade será:

**Atividade Principal:**

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;

**Atividades Secundárias:**

7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária;

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;

8650-0/01 - Atividades de enfermagem;

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.

**Cláusula Quarta - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula Quinta - DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital social da sociedade, inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, ao valor de R\$1,00 (um real) cada quota, perfazendo o total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), totalmente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41.2.0916168-3**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$	CAPITAL R\$	%
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA	999.900	R\$ 1,00	R\$ 999.900,00	99,99%
DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00	0,01%
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>R\$ 1,00</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>	<b>100%</b>

**Cláusula Sexta - DA CESSÃO DE QUOTAS:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 de 10/10/2002 – CC.

**Cláusula Sétima - DA ABERTURA DE FILIAL:** A empresa poderá, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração deste ato constitutivo.

**Cláusula Oitava -** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**Cláusula Nona -** O sócio que deseja transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41.2.0916168-3**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Décima - DA ADMINISTRAÇÃO:** A sociedade será administrada pelo sócio administrador já qualificado **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA** ao qual compete **privativa e individualmente** uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**Cláusula Décima Primeira - DO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critérios dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

**Parágrafo único:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**Cláusula Décima Segunda - DO FALECIMENTO:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência,

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41.2.0916168-3**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucesso, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo primeiro:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo segundo:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seu sucessor, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**Cláusula Décima Terceira - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta - DO PORTE EMPRESARIAL:** Declaram os sócios, sob as penas da lei, que o porte da sociedade se enquadra na condição de "DEMAIS".

**Cláusula Décima Quinta - DO FORO:** Os sócios elegem o Foro da Comarca de Guaratuba, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
**CNPJ 33.458.003/0001-22**  
**NIRE 41.2.0916168-3**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros.

Guaratuba/PR, 19 de janeiro de 2024.

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**

**DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02227928921	THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
07194606976	DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024 09:17 SOB Nº 20240366336.  
PROTOCOLO: 240366336 DE 22/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400918466. CNPJ DA SEDE: 33458003000122.  
NIRE: 41209161683. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.  
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.458.003/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 25/04/2019
NOME EMPRESARIAL <b>AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.50-0-01 - Atividades de enfermagem</b> <b>86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição</b> <b>86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b> <b>86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DR JOAO CANDIDO</b>	NÚMERO <b>266</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>
CEP <b>83.280-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUARATUBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@AVIVE.SRV.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3337-0426</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/04/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **17:06:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA.**  
CNPJ: **33.458.003/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:24:12 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **F85E.0FAB.B268.3539**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033617697-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.458.003/0001-22  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Município de Guaratuba  
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
E DO PLANEJAMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
MUNICIPAIS  
207/2024**

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/09/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJEUFFH9JTXM8ERBU

RAZÃO SOCIAL: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
531272	33.458.003/0001-22		28384

**ENDEREÇO**

RUA DOUTOR JOAO CANDIDO, 266 - CENTRO - SALA 01 Guaratuba - PR CEP: 83280000

**ATIVIDADES**

Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Locação de mão-de-obra temporária, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de fonoaudiologia

**Observações:**

Certidão emitida em 19/08/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

*Diligência*  
*17/09/2024*



**Município de Guaratuba**  
*Estado do Paraná*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos N° 12022 / 2024**

**CONTRIBUINTE GLOBAL**

**Requerente:** AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 02227928921

**Contribuinte:** AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 33.458.003/0001-22  
**Logradouro:** R RUA DOUTOR JOAO CANDIDO, N°: 266  
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Guaratuba  
**Complemento:** SALA 01  
**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 4307F42630782435906A1969A156AF99

**Finalidade** ÓRGÃOS PÚBLICOS

Certificamos para os devidos fins, que até a presente data **não existem débitos vencidos** referentes a Tributos Municipais, assim como nada consta em Dívida Ativa relativo ao contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos contatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

Esta certidão é válida até **20/08/2024**.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.458.003/0001-22

**Razão**

AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA

**Social:**

**Endereço:**

R SANTOS DUMONT 620 SALA 73 / CENTRO / ROLANDIA / PR / 86600-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

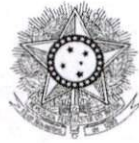
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2024 a 07/09/2024

**Certificação Número:** 2024080908085328780678

Informação obtida em 12/08/2024 14:10:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.458.003/0001-22  
Certidão n°: 37385799/2024  
Expedição: 28/05/2024, às 15:24:21  
Validade: 24/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.458.003/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARATUBA**

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Rua Tiago Pedroso, nº 417 – COHAPAR

Fone e fax nº (41) 3442-1677

**83.280-000 – GUARATUBA – PR**

**DORLI MARIA MORO**

Escrivã

**ALETEIA DIOCESANA BOULADE** - Auxiliar Juramentada

**ARIANE DO ROCIO ALVES** – Auxiliar Juramentada

**ELIANE SUMARIVA** – Auxiliar Juramentada

**MARCELLI TEIXEIRA ALVES** - Auxiliar Juramentada

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** a pedido verbal da pessoa interessada, que nos índices relativos à distribuição de feitos ajuizados nesta Comarca, de trinta e sete anos até a presente data, não constatei distribuição de Ações de Falência e Recuperação Judicial, em nome de:

**AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,**  
CNPJ Nº 33.458.003/0001-22; nada mais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Guaratuba, 11 de Julho de 2024.

**MARCELLI TEIXEIRA ALVES**

Auxiliar Juramentada

MARCELLI TEIXEIRA ALVES:08882249905  
Assinado de forma digital por MARCELLI  
TEIXEIRA ALVES:08882249905  
Dados: 2024.07.12 13:02:42 -03'00'



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, foi inscrita em 06/05/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. 12011, atendendo à solicitação de seu responsável técnico DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ, inscrito sob o nº. 44712 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

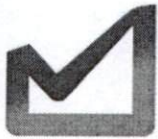
Esta Certidão tem validade até o dia 14/11/2024.

Chave de validação [bf20f8659a13e8388bea3696a3165a12b3b61ead](#)

Emitida eletronicamente via internet em 14/08/2024.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



ONline

#EleiçõesCFM2024  
Confira o resultado das  
Eleições CFM 2024!

**RESULTADO**

[INÍCIO](#) > BUSCA POR ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

## Busca por Estabelecimentos de Saúde

Nesta área, você pode realizar uma busca por prestadores de serviços em saúde devidamente inscritos juntos aos conselhos regionais de medicina. Trata-se de ambulatórios, clínicas, consultórios, casas de repouso, hospitais entre outros tipos de estabelecimento. Basta preencher os campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o que procura.

Para efetuar sua pesquisa, preencha os campos abaixo:

### o Encontre um Estabelecimento de Saúde

Nome do Estabelecimento:

CNPJ

Nome fantasia ou razão social do estabelecimento

33.458.003/0001-22

Estado

Cidade / Município

CRM

Situação

Todos

Selecione

Digite o CRM

Situação

BUSCAR

Razão social:

**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Nome fantasia: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
LTDA

CRM: 12011-PR

Situação: Ativo (REGULAR)

Diretor Técnico: 44712-PR DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ, desde 04/08/2023

Certificado de Regularidade: 06/05/2025 - Vigente



TERCEIRIZADOS

DETALHES DO PRESTADOR

**Endereço:** RUA DR. JOÃO CÂNDIDO, CENTRO - CEP: 83280000

**Atividades:** Prestador sem atividades registradas.

**Especialidades:** Prestador sem especialidades registradas.

**Serviços prestados:** Serviço em Clínica Médica, Consultas Médicas

**Comissão de Ética:** Prestador sem comissão registrada.

Diligência

11/09/2024

Pág. 1

1 registro encontrado



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE EMPRESA**  
**Nº COREN PR 0211 CL A2**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com Sede na Rua Santos Dumont , 620 SL 73 – Bairro Centro / Rolândia PR, encontra-se registrada neste órgão sob. nº **COREN PR 0211 CL A2** estando em conformidade com a Resolução Cofen 721/2023.

Enfermeiro Responsável **SARAH KAROLINE MARTINS LELIS**,  
Coren-PR nº **580.511**

Curitiba, 21 de Setembro de 2023.

**VALIDADE ATÉ 04/11/2026**

  
**RITA SANDRA FRANZ**  
**PRESIDENTE**



**Ficha de Estabelecimento Identificação**

Data: 10/07/2024

**CNES: 0419370** Nome Fantasia: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS **CNPJ: 33.458.003/0001-22**  
Nome Empresarial: AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS  
Logradouro: DR JOAO CANDIDO Número: 266 Complemento: SALA 1  
Bairro: CENTRO Município: 411370 - LONDRINA UF: PR  
CEP: 86010-010 Telefone: (43) 3337-0426 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 17  
Tipo de Estabelecimento: COOPERATIVA OU EMPRESA DE Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MARIA PAULA RAMOS DE MENEZES  
Cadastrado em: 14/11/2020 Atualização na base local: 31/08/2023 Última atualização Nacional: 08/07/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **44712** desde **18/05/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 27/09/2024.**

Chave de validação [753a100b752f4541012ec988756c825609a50ce4](#)

Emitida eletronicamente via internet em **27/06/2024**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **44712** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

18/05/2020 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [4a5100a59903e6f199168ee022946eb7a23cde02](#)

Emitida eletronicamente via internet em **27/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **44712** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2025.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação [7b6cd7622912a5965b84a0a3fc243a164c46b3c5](#)

Emitida eletronicamente via internet em **27/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Responsabilidade Técnica para PGRSS

Certificamos, para fins de comprovação de Responsabilidade Técnica junto ao Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde, que o(a) médico(a) Dr.(a) **DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ**, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **44712**, é o(a) responsável, junto a esta Autarquia, pela empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 33.458.003/0001-22, CRM nº. 12011, **RUA DR. JOÃO CÂNDIDO, 266, SL 1, Guaratuba/PR**.

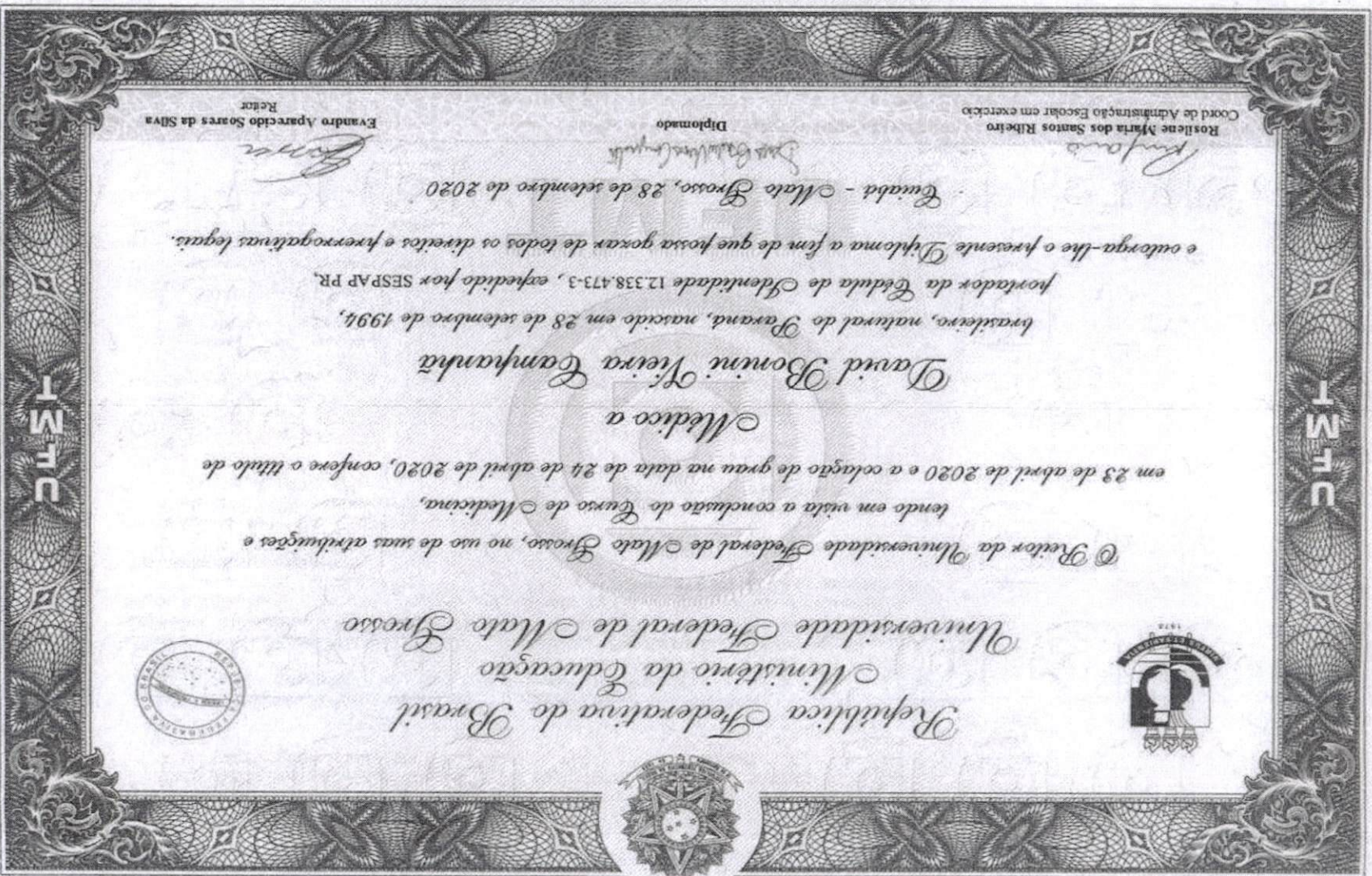
Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta certidão é válida até 06/05/2025.

Chave de validação [2b055c3dee3bbab6a30426de7cf2b7c1c7ecd5ea](#)

Emitida eletronicamente via internet em **14/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



Rosilene Maria dos Santos Ribeiro  
Coord de Administração Escolar em exercício

Diplomado

Evandro Aparecido Soares da Silva  
Rector

Cuiabá - Mato Grosso, 28 de setembro de 2020

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

portador da Cédula de Identidade 12.338.473-3, expedido por SESPAP PR,  
brasileiro, natural de Jarandá, nascido em 28 de setembro de 1994,

David Bonini Vieira Campanhã

Medico a

em 23 de abril de 2020 e a colação de grau na data de 24 de abril de 2020, confere o título de

tendo em vista a conclusão de Curso de Medicina,

Rector da Universidade Federal de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e

República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de Mato Grosso



F U N A R P E N



Autenticação CENAD

SELO DIGITAL Nº F705XLvqtaTsxXMeHELUG3h -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funejus: R\$1,23, Selo: Isento, FUNDEP:

R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. To

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

F705X.Lvqta.tSxx

MteHE.LUG3h

<https://selo.funarpen.com.br>



Autenticação CENAD  
SELO DIGITAL N° F705XLVqtaTZxxM4DFLUG3f -  
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>  
Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: Isento, FUNDEP:  
R\$0,25, ISSQN: R\$0,10, To

Universidade Federal de Mato Grosso  
CNPJ: 33.004.540/0001-00

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO  
GROSSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO  
GROSSO

Diploma registrado sob N° 1604  
Livro UFMT/CUIABÁ

Recredenciamento: Portaria MEC n° 912, de  
12/07/2011, publicado no DOU n° 133, Seção 1,  
Pág. 9, de 13/07/2011.

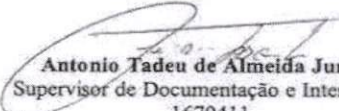
Processo n° 23108.037837/2020-63, por delegação  
de competência do Ministério da Educação nos  
termos da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de  
1996, e do Decreto n° 9.235, de 15 de dezembro de  
2017.

Curso de Medicina - Bacharelado

Reconhecimento/Renovação: Portaria SERES/MEC  
n° 1346, de 15/12/2017, publicado no DOU n° 241,  
Seção 1, Pág. 76, de 18/12/2017.

Cuiabá - Mato Grosso, 28 de setembro de 2020.



  
Antonio Tadeu de Almeida Junior  
Supervisor de Documentação e Intercâmbio  
1670411

Código de Validação: 514AD0B7BB0C43311C7A02AA0DA98F52  
<https://diplomas.ufmt.br>



08207

F U N A R P E N



SELO DIGITAL  
F705X.LVqta.tTZxx  
M4DF.LUG3f  
<https://selo.funarpen.com.br>



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO**

**"PARA FINS GERAIS"**

Fl. 001/001

Busca não contempla Execuções de Pena do Sistema SEEU

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos de distribuição CÍVEL (inclusive Interdição, Tutela, Curatela, Protesto contra Alienação de Bens, Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial ou Insolvência), FAZENDA PÚBLICA, EXECUÇÃO FISCAL (Estadual e Municipal), CRIMINAL, JUIZADO ESPECIAL (Cível, Fazenda Pública e Criminal) e FAMÍLIA do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído nesta Comarca feito algum contra:

Nome: **DAVID VIEIRA BONINI CAMPANHA**  
CPF/CNPJ: **071.946.069-76**

CUSTAS: R\$ 42,95

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=DCCA35D1C4CE28E5767A7BD96DBFE8DE>

Busca referente aos últimos 20 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 10 de Julho de 2024.

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2024-07-11 17:21:03

**DISTRIBUIDOR**

*Iwerlei Bueno Moraes*

Empregado Juramentado



Autenticação CENAD

SELO DIGITAL N° F705XLvqtatThxxMtZYrLUG3b -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: Isento, FUNDEP: R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. To

F U N A R P E N



SELO DIGITAL  
F705X.Lvqta.tThxx  
MtZYr.LUG3b

<https://selo.funarpen.com.br>

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Octavio Cesario Pereira Neto, em sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 10:19:35 GMT-03:00, CNS: 08.396-4 - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas)/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.



Autenticação CENAD

SELO DIGITAL N° F705XLvqtatT9xxMtL7DLUG3h -

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emol.: R\$4,92(VRC 20,00), Funrejus: R\$1,23, Selo: Isento, FUNDEP:  
R\$0,25, ISSQN: R\$0,10. To



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Octavio Cesario Pereira Neto, em sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 10:19:35 GMT-03:00, CNS: 08.396-4 - Serviço Distrital de Maravilha (9º Tabelionato de Notas)/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATANTE:** - AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida na cidade de Guaratuba/Pr., à Rua. DR. João Candido, 266, sala 01, inscrita no CNPJ sob número 33.458.003/0001-22, representada neste ato pelo sócio administrador Thiago de Castro Silveira portador do RG nº 5.921.030-0 e CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado nesta comarca de Londrina - Estado do Paraná., doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade no 123384733 SESP - PR, inscrito no CPF 071.946.069-76 e no CRM: 44.712 – CRM-PR, residente e domiciliado à Av. José Gabriel de Oliveira, 501, Aurora, Londrina-PR, CEP 86047-360, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes livremente e de comum acordo firmam o presente contrato de prestação de serviços médicos que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições, atendendo ao que dispõe as Leis 9.656/98 e 13.003/14, bem como a Resolução C.F. M. 1.931/09 (Código de Ética Médica).

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a atuação do **CONTRATADO** como Diretor Técnico da Contratada, com ingresso no quadro societário da **CONTRATANTE**, nos seguintes termos:

- a) O **CONTRATADO** assumirá a direção clínica da **CONTRATANTE**, assumindo como responsável técnico, assinando os documentos necessários perante todos os órgãos e para todas as atividades que se mostrem necessárias.
- b) Na qualidade de diretor clínico, o **CONTRATADO** assume a responsabilidade de acompanhamento do desempenho dos demais médicos que prestam serviços para ou através da **CONTRATANTE**, em todos os segmentos, inclusive perante órgãos e secretarias de saúde, bem como em qualquer empresa pública ou privada onde a **CONTRATANTE** seja prestadora de serviços;
- c) Na qualidade de diretor clínico, o **CONTRATADO** deverá participar de reuniões de cunho técnico sempre que solicitado pelos órgãos, empresas públicas ou privadas para as quais a **CONTRATANTE** preste serviços;

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, renovável por igual período mediante concordância das partes, como início das atividades em 01 de agosto de 2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA – JORNADA

Na qualidade de diretor clínico, o **CONTRATADO** não sofrerá qualquer controle de jornada posto que exerce função de confiança. Com relação aos plantões realizados, estes deverão ser registrados para fins de cálculo dos valores remuneratórios correspondentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

O **CONTRATADO** não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais, haja visto a ausência dos elementos que compõem a relação de emprego. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o (a) **CONTRATADO (A)** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Medicina quanto à responsabilidade técnica.

O (a) **CONTRATADO (A)** responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contrária à orientação dada pelo (a)

#### **CONTRATADO (A).**

Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o (a) **CONTRATADO (A)** deverá fazer por escrito suas orientações à **CONTRATANTE** e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

**Parágrafo primeiro:** Caso o **CONTRATADO**, para eficaz cumprimento de suas funções venha a se utilizar de mão de obra de terceiros, fica estabelecido que é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADO** quaisquer relações legais, possuindo este contrato um cunho independente e devendo o **CONTRATADO** manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus contratados.

**Parágrafo segundo:** Com exclusividade o **CONTRATADO** responderá por eventuais custos e despesas decorrentes de eventuais ações ou exigências, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, que recaiam sobre a **CONTRATANTE** em razão de sua inclusão no polo passivo de demanda relativa a fatos ou atos praticados pela **CONTRATADO** ou por seus prepostos, obrigando-se a promover a imediata exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de ações e a manter livres e indenados seus bens e direitos, assim como a substituí-los no menor prazo possível em caso de sua constrição, penhora ou oneração judicial, obrigando-se, para tal fim, a intervir ou a aceitar pedido de que intervenha em tal(is) demanda(s), por meio de quaisquer das modalidades de intervenção de terceiros admitidas em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE**

O presente contrato não é gravado com cláusula de exclusividade ficando livre o **CONTRATADO** para atender em seu domicílio profissional, pacientes particulares, bem como beneficiários de operadoras de planos de saúde e outros convênios públicos ou privados, na forma que melhor lhe convier;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**



O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) a título de remuneração pelo desempenho da função de diretor clínico.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos serão realizados mediante emissão de notas fiscais de serviços médicos e se efetivarão no dia 27 do mês subsequente à exceção dos serviços.

**Parágrafo Segundo:** Quando houver necessidade de realizar viagens para o exercício da função de direção clínica, as despesas com locomoção (pedágio, combustível, hospedagem e alimentação) ocorrerão por conta da **CONTRATANTE** mediante apresentação de notas e outros comprovantes de despesas, sendo que o valor limite por refeição será de R\$50 (cinquenta reais).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO IMOTIVADA**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus, assegurando-se à parte **CONTRATADA** o recebimento dos valores devidos até a data ajustada para que se efetive a rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO MOTIVADA**

Sem prejuízo das penalidades previstas em lei, constituem justos motivos para a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) Atraso contumaz no pagamento das faturas pela **CONTRATANTE**, aqui entendido atraso continuado de pelo menos 03 (três) faturas;
- d) Infração às normas sanitárias em vigor;
- e) Alteração dos atos constitutivos do **CONTRATADO** que prejudique a execução do objeto contratual;
- e) Concordata ou decretação da falência do **CONTRATADO**;
- f) Fraude ou dolo praticado e devidamente comprovado;
- g) Impedimento, obstrução ou embaraço para fins de realização de qualquer exame ou diligência necessária ao resguardo dos direitos das partes;
- h) A paralisação temporária dos serviços sem prévia comunicação de 60 (sessenta) dias;
- i) O não cumprimento, por qualquer das partes, de cláusula ou condição estabelecida no presente contrato, inclusive o não pagamento dos impostos devidos por parte do **CONTRATADO**;
- j) A transferência total ou parcial deste instrumento, a subcontratação do objeto contratual, a associação com outrem, a cisão, fusão ou incorporação que afete a boa execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**; e l) O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

**Parágrafo único:** Em qualquer das hipóteses, o **CONTRATADO** fará jus ao recebimento de valores de serviços já prestados e ainda não pagos pela **CONTRATANTE**;



#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL**

O **CONTRATADO** se compromete a prestar os serviços com diligência, prudência e respeito aos beneficiários da **CONTRATANTE** assumindo toda responsabilidade técnica e civil pela execução deles. Se compromete ainda, no exercício da função de direto clínica representar a **CONTRATANTE** de forma adequada ao cargo, zelando pela imagem e bom nome da **CONTRATANTE**, respondendo civilmente caso atue com negligência, imperícia ou imprudência. **Parágrafo Único:** As partes se obrigam a respeitar e cumprir o Código de Ética Médica e as Resoluções emanadas dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, amparados em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO(S) PREJUÍZOS)**

O **CONTRATADO** responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao **CONTRATANTE**, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COOPERAÇÃO DAS PARTES**

As partes desde logo se obrigam a firmar, ratificar ou retificar todos os instrumentos públicos ou particulares, termos, contratos ou requerimentos que se façam necessários, bem como a cumprir quaisquer outras formalidades com os objetivos de garantir a plena eficácia do presente contrato, e de cumprir as obrigações nele estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Guaratuba para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente contrato.

Assim acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais, sendo que o presente documento, altera e substitui todo e qualquer contrato, termo ou assemelhado que tenha sido formalizado anteriormente pelas partes.

Guaratuba, 01 de agosto de 2023

---

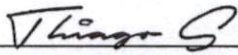
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 43.634.199/0001-12

---

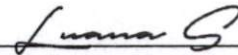
DAVID BONINI VIEIRA CAMPANHÃ  
CPF: 071.946.069-76



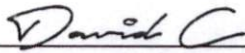
## Página de assinaturas



**Thiago Silveira**  
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA  
Signatário



**Luana Souza**  
084.626.769-16  
Testemunha



**David Campanhã**  
071.946.069-76  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 25 jul 2023<br>09:16:32 |  | <b>Thiago de Castro Silveira</b> criou este documento. (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21)  |
| 25 jul 2023<br>09:16:33 |  | <b>Thiago de Castro Silveira</b> (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) visualizou este documento por meio do IP 179.154.182.53 localizado em Londrina - Parana - Brazil |
| 25 jul 2023<br>09:16:38 |  | <b>Thiago de Castro Silveira</b> (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) assinou este documento por meio do IP 179.154.182.53 localizado em Londrina - Parana - Brazil    |
| 25 jul 2023<br>09:27:37 |  | <b>David Bonini Vieira Campanhã</b> (E-mail: david_bc16@hotmail.com, CPF: 071.946.069-76) visualizou este documento por meio do IP 177.51.126.36 localizado em Londrina - Parana - Brazil   |
| 25 jul 2023<br>09:33:51 |  | <b>David Bonini Vieira Campanhã</b> (E-mail: david_bc16@hotmail.com, CPF: 071.946.069-76) assinou este documento por meio do IP 187.18.126.50 localizado em Londrina - Parana - Brazil  |
| 25 jul 2023<br>09:27:14 |  | <b>Luana Guedes da Silva Souza</b> (E-mail: luana.souza.avive@gmail.com, CPF: 084.626.769-16) visualizou este documento por meio do IP 187.62.29.126 localizado em Londrina - Parana - Brazil   |
| 25 jul 2023<br>09:27:18 |  | <b>Luana Guedes da Silva Souza</b> (E-mail: luana.souza.avive@gmail.com, CPF: 084.626.769-16) assinou como testemunha este documento por meio do IP 187.62.29.126 localizado em Londrina - Parana - Brazil                                    |





## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **LETÍCIA BERTONI RODRIGUES**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **44903** desde **14/07/2020**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

**Esta Certidão tem validade até o dia 08/11/2024.**

Chave de validação [baadf8d5d11b88dce4456631fa1896cff0097073](#)

Emitida eletronicamente via internet em **08/08/2024.**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, **nada consta**, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **LETÍCIA BERTONI RODRIGUES**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **44903** conforme períodos abaixo:

#### Períodos

14/07/2020 a presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **070093598b303e66ee3e13cde311c85c461759b4**

Emitida eletronicamente via internet em **08/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

### Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **LETÍCIA BERTONI RODRIGUES**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **44903** e encontra-se quite com esta tesouraria até 30/09/2024.

**Finalidade:** Simples verificação.

Chave de validação **4838d2ecf4cf6ad0add164038566ccab24ddaa99**

Emitida eletronicamente via internet em **08/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

# Universidade do Oeste Paulista

Reconhecimento - Portaria nº. 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Presidente Prudente - SP



O Reitor da Universidade do Oeste Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 30 de junho de 2020, e a colação de grau em 06 de julho de 2020, confere o título de

Adriana Benevides Mozedo  
Escrevente Substituta

Médica

Letícia Bertoni Rodrigues

VÁLIDO SOMENTE COM  
CARTÓRIO  
FLORESTÓPOLIS - PR  
CONFERE COM O  
ORIGINAL COLORIDO

TABELIONA  
SERVIÇO  
DISCRETO

Tabelionato de Notas Florestópolis - PR  
Rua ... Srª do Foco, 113 - Loja 01  
CERTIFIQUE QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 08 SET 2020 DOU FE

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Notas  
FSN68442

... de Souza ... - Tabelião  
... Mozedo - Esc. Substituta  
... da Silva - Esc. Substituta  
... da Silva - Esc. Autorizada

RG nº 10.903.090-2-SESP/PR nacionalidade: Brasileira

nascida em 02 de dezembro de 1996, natural do Estado do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Presidente Prudente, 07 de julho de 2020.

Adilson Eduardo Guelfi  
Adilson, Eduardo Guelfi  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós Graduação  
RG: 19.330.508-8/SP

Jose Eduardo Creste  
Jose Eduardo Creste  
Pró-Reitor Acadêmico - RG 15.974.162-3

Letícia B. Rodrigues  
Diplomado

Curso : Medicina

Reconhecimento: Portaria nº 1786/93, de 20/12/1993

D.O.U. de 21/12/1993.

Renovação do Rec. Port. SERES/MEC nº658, de 28/09/2018, D.O.U. nº189, Seção 1, pág.19, de 01/10/2018.

UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA - UNOESTE

Reconhecimento - Portaria nº 83/87 - D.O.U. 16/02/87

Recredenciamento: Portaria MEC nº 413 de 24/03/2017, D.O.U. nº 59, Seção 1, pág. 49, de 27/03/2017.

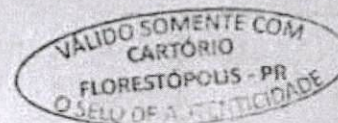
Razão Social: Associação Prudentina de Educação e Cultura - APEC

CNPJ: 44.860.740/0001-73

Diploma Registrado sob nº 55602, Livro 049, Fl. 108, Processo nº 2108/2020, nos termos da Lei nº 9394/96 - Art. 48 - § 1º. Presidente Prudente, 29 de julho de 2020.

*Flavio Marques Vaccaro Rosa*  
Flavio Marques Vaccaro Rosa

Chefe de Setor de Registro de Diplomas - RG 6.094.966-1/9



Tabelionato de Notas Florestópolis - PR  
Rua : Nossa Srª do Rocio, 113 - Loja 01.  
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, **08 SET. 2020** DOUFÉ

- Léia Fernanda de Souza Ritti Ricci - Tabelião  
 Adriana Benevides Macedo - Esc. Substituta  
 Emília Lopes da Silva - Esc. Substituta  
 Amanda Ferreira Silva - Esc. Autorizada

**CONFERE COM O ORIGINAL COLORIDO**

Adriana Benevides Macedo  
Escritora Substituta

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

**CONTRATANTE:** - Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, estabelecida na cidade de Londrina/Pr., à Av. Ayrton Senna da Silva nº 500 – sala 1703, Gleba Palhano, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob número 33.458.003/0001-22, representada neste ato pelo sócio administrador Thiago de Castro Silveira portador do RG nº 5.921.030-0 CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado nesta comarca de Londrina - Estado do Paraná.

**CONTRATADO(a):** Letícia Bertoni Rodrigues,  
médico(a), inscrito(a) no CRM/PR sob nº 44.903  
portador do RG nº 10903090-2, CPF nº 074157909-01  
residente a rua José Truffa, nº240, Florestópolis - PR

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços médicos em regime de plantões de 12 horas ou, em outros regimes de horas reduzidas de prestação de serviços médicos para os órgãos do **Sistema Único de Saúde e UPAs**, dos quais a **CONTRATANTE** detém contrato administrativo entabulado através de credenciamento ou por qualquer outro processo licitatório legítimo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) SERVIÇO(S):** Os serviços prestados correspondem: Consulta médica aos usuários do Sistema Único de Saúde e UPAs para os quais a **CONTRATANTE** presta o serviço médico, incluindo quando necessário a solicitação de exames para diagnóstico, execução de procedimentos diagnósticos, execução de serviços de urgência/emergência e demais condutas que se fizerem necessárias ao atendimento completo do paciente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PLANTÃO(ÕES):** A Contratada realizará os plantões apresentados pela **CONTRATANTE** por meio de escala **mensal, quinzenal ou semanal**, podendo a Contratada exercer sua atividade profissional para outra empresa desde que respeitado os dias escalonados pela **Contratante**.

**Parágrafo primeiro:** O Contratante divulga os plantões disponíveis, de forma esporádica ou fixa, por meio de aplicativo de mensagens, onde concordam as partes, que os aceites estabelecidos, por estas mensagens, servem como formalização de formação de escala, estando a CONTRATADA ciente que este aceite integra o compromisso firmado no Art. 8º e 9º do Capítulo III do Código de Ética Médica Sobre responsabilidade profissional.

**Parágrafo segundo:** Os serviços estabelecidos por este instrumento não possuem qualquer vinculação trabalhista com o contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer relações legais com o pessoal necessário à execução dos serviços, possuindo este contrato um cunho independente e devendo a Contratada manter em ordem as obrigações previdenciárias decorrentes da vinculação, assumindo responsabilidade integral e exclusiva quanto aos salários e demais encargos previdenciários de seus profissional(is).

**CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DA**

A **CONTRATANTE** fica obrigada a:

I – Pagar os serviços prestados  
II – Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotada pelo Contratado desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizados na atualidade;

III - zelar para que o Contratado atenda o usuário do hospital, UPA ou UBS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

**CONTRATADO.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA(S) OBRIGAÇÃO(ÕES) DO**

O **CONTRATADO** fica obrigada a

I – Atender os usuários do Pronto Atendimento para os quais a contratada presta serviço com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência e observar com rigor os preceitos éticos pelo Conselho Federal de Medicina e constantes no Código de Ética Médica;

II – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder por danos causados aos usuários/pacientes;

III – prestar serviços obedecendo ao disposto nas Normas Básicas de Atendimento, para o qual estiver prestando atendimento;

IV - Acatar integralmente o código de ética Médica (resolução CFM 1.931/2009 de 17.09.2009 DOU 13/04/2010);

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados;

VI – Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possa ser vítima;

VII – assumir inteira responsabilidade por danos causados aos pacientes, por ação, omissão, culpa ou dolo, na execução do atendimento do paciente;

VIII - Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços plantonista de que trata o presente instrumento, a não ser com a anuência da Contratante;





**IX** - É expressamente vedado à Contratada a utilização de profissional médico sem o devido registro no CRM, para prestação dos serviços médico de em regime de plantão ou congênere;

**X** - Fornecer ao Contratante toda a documentação solicitada para efetivação do profissional médico plantonista ou congênere.

**XI** - No Caso de necessidade de repassar o plantão assumido no prazo inferior à 10 dias da data e horário do Plantão, fica o CONTRATADO responsável por providenciar outro médico para substituí-lo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado por plantões de 06 (seis) horas e 12 (doze) horas, devendo o médico efetuar o registro dos plantões por ele realizados em folha de ponto presente no local.

**Parágrafo único:** O pagamento será efetuado até o décimo oitavo (18º) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados, desde que apresentado a nota fiscal, discriminando o número exato de plantão(ões) realizado(s) até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente ao da prestação do(s) plantão (ões). Nota(s) Fiscal(is) emitidas fora do prazo estipulado, será(ão) paga(s) somente no mês subsequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO LAPSO CONTRATUAL:** O lapso temporal do presente contrato será indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que ressalvado a manifestação de desajuste no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ou até cumprimento das escalas já assumidas pela Contratada.

**Parágrafo único:** Havendo a substituição do profissional médico plantonista para realização da(s) escala(s), poderá ser liberado a Contratada do cumprimento do prazo face a medida de rescisão contratual manifestada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES:** Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 3% sobre o valor em atraso e, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária. Em caso de inadimplemento por parte da Contratada quanto a ausência de execução do(s) plantão(ões) assumido(s), será devido a contratante o valor da multa de 20% sobre o valor do(s) plantão(ões) não realizados pela contratada.

**Parágrafo primeiro.** Será devido a multa e juros moratório, quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante.

**Parágrafo segundo.** Ficará isenta a contratante de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando está última, a saber, contratada, der causa no atraso na emissão do da nota fiscal, e qualquer outro documento solicitado pela contratante para sua efetivação na prestação de serviço.

**Parágrafo terceiro.** Também ficará isenta de pagar multa e correção monetária ao valor devido a contratada, quando esse atraso for dado por ausência ou atraso de repasse do órgão público denominado órgão contratante do Poder Público.



**Parágrafo único.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e, 10% de honorários advocatícios a serem suportados pela parte devedora.

**CLÁUSULA NONA – DO(S) PREJUÍZO(S)**

A Contratada responderá por qualquer prejuízo que direta ou indiretamente cause ao Contratante, seja por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da cidade de Londrina/PR com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas de interpretação de aplicação deste contrato, bem como para a execução.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

  
Londrina, 29 de janeiro de 2021.

## Página de assinaturas

Assinado eletronicamente

**Thiago Silveira**  
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA  
Signatário

*Leticia B. Rodrigues*

**Leticia Rodrigues**  
074.157.909-01  
Signatário








*Lucas Moreno*

**Lucas Moreno**  
062.395.749-37  
Testemunha

*Grasiely S*

**Grasiely Silva**  
993.576.829-53  
Testemunha

### HISTÓRICO

- |                         |   |   |
|-------------------------|---|---|
| 19 May 2021<br>10:54:57 |  | <b>Thiago de Castro Silveira</b> criou este documento. (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21)  |
| 19 May 2021<br>10:55:01 |  | <b>Thiago de Castro Silveira</b> (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) visualizou este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil. |
| 19 May 2021<br>10:55:04 |  | <b>Thiago de Castro Silveira</b> (Empresa: Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA, E-mail: thiago.silveira@avive.srv.br, CPF: 022.279.289-21) assinou este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil.    |
| 19 May 2021<br>11:00:09 |  | <b>Leticia Bertoni Rodrigues</b> (E-mail: leticia.brodrigues@hotmail.com, CPF: 074.157.909-01) visualizou este documento por meio do IP 177.1.11.118 localizado em Andira - Parana - Brazil.  |
| 19 May 2021<br>11:00:09 |  | <b>Leticia Bertoni Rodrigues</b> (E-mail: leticia.brodrigues@hotmail.com, CPF: 074.157.909-01) assinou este documento por meio do IP 177.1.11.118 localizado em Andira - Parana - Brazil.   |
| 19 May 2021<br>11:02:09 |  | <b>Lucas Gonçalves Moreno</b> (E-mail: lucas.moreno.avive@gmail.com, CPF: 062.395.749-37) visualizou este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil.  |
| 19 May 2021<br>11:02:18 |  | <b>Lucas Gonçalves Moreno</b> (E-mail: lucas.moreno.avive@gmail.com, CPF: 062.395.749-37) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil.                                       |



19 May 2021

10:57:47



**Grasiely Cristina dos Santos Silva** (E-mail: [grasiely.silva.avive@gmail.com](mailto:grasiely.silva.avive@gmail.com), CPF: 993.576.829-53) visualizou este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil.

19 May 2021

10:57:52



**Grasiely Cristina dos Santos Silva** (E-mail: [grasiely.silva.avive@gmail.com](mailto:grasiely.silva.avive@gmail.com), CPF: 993.576.829-53) assinou como testemunha este documento por meio do IP 179.154.187.129 localizado em Londrina - Parana - Brazil.



**ANEXO IV  
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA  
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

À Empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA Endereço comercial: R. Dr. João Cândido, 266 – sala 1 – centro – Guaratuba/PR CNPJ: 33.458.003/0001-22 Tel (43) 3337-0426 E-MAIL: [licitacoes@avive.srv.br](mailto:licitacoes@avive.srv.br) por seu representante legal: Sr. Thiago de Castro Silveira CPF: 022.279.289-21.

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no CPF sob nº **022279289-21** portador(a) da carteira de identidade nº **59210300**, não são servidores do Município de Mandirituba, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou

função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. Thiago de Castro Silveira Portador(a) do RG sob nº **59210300** CPF nº **022279289-21** cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Termo de Contrato.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail: [licitacoes@avive.srv.br](mailto:licitacoes@avive.srv.br)

b. Telefone: DDD: (43) 3337-0426

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guaratuba, 19 de agosto de 2024.

THIAGO DE  
CASTRO

SILVEIRA:0222792  
8921

Assinado de forma digital  
por THIAGO DE CASTRO  
SILVEIRA:02227928921  
Dados: 2024.08.19  
13:50:26 -03'00'

Nome: Thiago de Castro Silveira

CPF: 022279289-21

Sócio Administrador

Contatos:



[www.avive.srv.br](http://www.avive.srv.br)



(43) 3337-0426



[contato@avive.srv.br](mailto:contato@avive.srv.br)

[licitacoes@avive.srv.br](mailto:licitacoes@avive.srv.br)

[financeiro@avive.srv.br](mailto:financeiro@avive.srv.br)